



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI 118 /2017
PROTOCOLADO SOB Nº 3250 /2017

EM 04/09/2017


		ATA
ACEITO EM	/	/2017
APROVADO EM	/	/2017
REJEITADO EM	/	/2017
ARQUIVO		

“Dá o nome de VLADIMIR LUIS LOBO GUIMARÃES a uma das ruas do complexo Junção, no Município de Rio Grande.”

Art. 1º - Dá o nome de *VLADIMIR LUIS LOBO GUIMARÃES* a uma das ruas do complexo Junção, no Município de Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de Setembro de 2017.



Luiz Francisco Spotorno
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

VISTO
_____ Presidente

Vladimir Guimarães morre aos 55 anos

Morreu no dia 19/07/2007, aos 55 anos, vítima de um ataque cardíaco fulminante, o ex-vereador Vladimir Luis Lobo Guimarães. Ele foi eleito em 1989 pelo PCdoB, exercendo o mandato na Câmara Municipal até 1993. Engenheiro civil, Guimarães foi constituinte municipal, tendo como principal iniciativa a lei de sua autoria que garante a ligação de água e luz em qualquer residência, independentemente do solicitante ser proprietário ou não.

Vladimir Guimarães morre aos 55 anos

Morreu no dia 19/07/2007, aos 55 anos, vítima de um ataque cardíaco fulminante, o ex-vereador Vladimir Luis Lobo Guimarães. Ele foi eleito em 1989 pelo PCdoB, exercendo o mandato na Câmara Municipal até 1993. Engenheiro civil, Guimarães foi constituinte municipal, tendo como principal iniciativa a lei de sua autoria que garante a ligação de água e luz em qualquer residência, independentemente do solicitante ser proprietário ou não.

Também foi dirigente sindical da categoria dos conferentes de carga e diretor técnico do Porto do Rio Grande de 1999 a 2001. Em 2001 rompe com o PCdoB e ingressa no Partido Comunista Marxista Leninista, PCML, na luta para a reconstrução no Brasil de um Partido verdadeiramente Revolucionário capaz de junto com o nosso Povo construir uma sociedade justa e igualitária, a sociedade Comunista. Vladimir nunca arribou da luta, sua companheira, Rosa, é militante do nosso Partido. Em 2006, no aniversário do Jornal inverta, Vladimir foi homenageado com a Placa de Imprescindível, que é outorgada pelo Jornal às personalidades que se destacam na luta Revolucionária. O corpo, coberto pela bandeira do Partido, foi velado no plenário da Câmara Municipal de Rio Grande, na presença de familiares, amigos, autoridades e sindicalistas que destacaram o espírito de luta do ex-vereador pelas causas sociais e, sobretudo, Pela Revolução. Após o velório, o corpo seguiu para o município de São Leopoldo, onde foi cremado na sexta-feira. Os Comunistas Revolucionários, chocados com a perda desse valoroso combatente, têm em sua trajetória um exemplo na luta pela Revolução em nosso País.

Vladimir Guimarães, sempre Presente!

Neimar Oliveira
Sucursal/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DO RIO GRANDE – RS

CARTÓRIO AMARAL

Bel. Adriana Azevedo do Amaral - Registradora


CERTIDÃO DE ÓBITO nº 14.897
Livro C-33 Folha 070

No dia dezanove (19) do mês de julho (07) do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade, no OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu ENOC BRAGA GUIMARÃES, advogado, exibindo atestado de óbito nº 10137936, firmado pelos Doutores Ricardo L. Loureiro, CRM 8991 e Alexandre Camargo Bueno, CRM 28956, dando como causa morte natural- "**Infarto Agudo Miocardio**" e declarou que, às 10:45 horas, do dia dezanove (19) do mês de julho (07) do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade, no Hospital de Cardiologia, faleceu **VLADIMIR LUIZ LOBO GUIMARÃES**, de cor branca, do sexo masculino, de profissão conferente, estado civil divorciado, carteira de identidade n.º4024638753, natural de Rio Grande, Rio Grande do Sul, com 55 anos de idade, nascido em dezessete (17) do mês de junho (06) do ano de um mil novecentos e cinquenta e dois (1952), residente e domiciliado nesta cidade, na rua Montevidéo, n. 264 - Cassino, filho de WALTER JOSÉ AFONSO GUIMARÃES e de ALDA LOBO GUIMARÃES, falecidos. Vivia maritalmente com ROSA MARIA DA SILVA SERRA. Deixa cinco filhos: ENOC, com 34 anos, RAFAEL, 33 anos, DIOGO, 31 anos, TIAGO 29 anos e NATALIA, 23 anos. Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor. O corpo será cremado no Crematório Cemitério Parque Sant Hilare, em Viamão/RS.

CARTÓRIO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS
 Nascimentos, Casamentos, Óbitos
 ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL
 Oficial
 ELOISA HELENA ARAÚJO DA SILVA
 KEILA LIMA LOUSADA
 Substitutas
 RUA CARLOS GOMES, 566 CEP 99200-480

O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, RS, 24 de julho de 2007.



 Eloisa Helena Araujo da Silva,
 Registradora - Substituta.

Emolumentos: Certidão R\$ 13,00 + P.E. R\$ 2,20 + SDFNR. Tab. Faixa III, R\$ 0,40 + Faixa I, R\$ 0,20. Total: R\$ 15,80.
 SDEFNR 0186.03.0700007.00752
 SDEFNR 0186.01.0700007.00468



A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3250/17
PLV 118/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flávio Maciel

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de setembro de 20 17

Flávio V. Hoff.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de 09 de 20 17

Flávio V. Hoff.

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de 09 de 20 17

[Assinatura]

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de setembro de 20 17

Flávio V. Hoff.

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3250/17

TIPO/Nº: PLV 118/17

AUTOR: Ver. Spoto Terno

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p style="text-align: center;">Vereador FLAVIO MACIEL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Flávio V. Hoff</u> Presidente</p>	<p style="text-align: center;">Vereadora ANDREA WESTPHAL</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Vice – Presidente</p>
<p style="text-align: center;">Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Secretário</p>	<p style="text-align: center;">Vereador EDSON LOPES'</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Edson Lopes'</u> Membro</p>
<p style="text-align: center;">Vereador ROVAM DE CASTRO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;"><u>Rovam de Castro</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de Setembro de 2017

Flávio V. Hoff
 Presidente